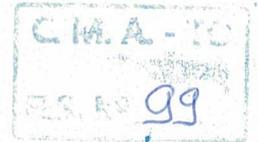




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO/TO, que entre si fazem parte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.271.018/0001-44**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 023.172.661-97, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada canopo,11-2ºandar-sala 03 – centro de apoio II- Alphaville, Cidade de Santana de Parnaíba/SP CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, neste ato representada pela Sr.(a). **Renata Nunes Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº371.237.288-40, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel-S10), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO.

CARRO	ANO /MODELO	PLACA	COR	VALOR MEDIO ESTIMADO
AMB: SAVEIRO	2018/2019 - VW/SAVEIRO RB MBVS	QKM 0687	BRANCA	



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44



Adm.: 2021/2024

CLASSIC	2014/2015 - I/ CHEVROLET/C LASSIC LS	QKC 0417	BRANCO	R\$550.000,00
VAM SPRINTER	2019/2019 - M.	QWA 8556	BRANCA	
HONDA TITAN	2010/2010 - HONDA/CG 125 CARGO KS	MXE 3384	BRANCA	
MOTO SUZUK	2009/2010 - JTA SUZUKI/INTRU DER 125	MXE 7723	PRETA	
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRADA	RPA-6H92	BRANCA	
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRADA	RPA-4I02	BRANCA	
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA				0,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 550.000,00** cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

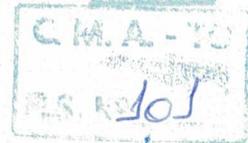
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.063 -Manutenção da Secretaria	3.3.90.30 3.3.90.39	00157	1.500.1002.00000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



		Municipal de Saúde			
13	14	10.301.0210.2.058 – Programa Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30 3.3.90.39	00271	1.600.0000.00000
13	14	10.301.0210.2.102- Incremento PAB – Atenção Básica	3.3.90.30 3.3.90.39	00276	1.600.0000.00000
13	14	10301.0210.2.060 – Gestão do SUS no âmbito municipal – Manutenção da Sec. de Saúde	3.3.90.30 3.3.90.39	00287	1.500.1002.00000

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A empresa deverá entregar os objetos licitados na sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, conforme solicitação por escrito da Secretaria que estiver necessitando dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2 Os cartões deverão ser entregues pronto para uso em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo somente 02 cartões curinga e os operacionais de acordo com a frota de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, sendo apenas um a cartão para cada veículo.

4.3- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria. A autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Angico/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

4.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

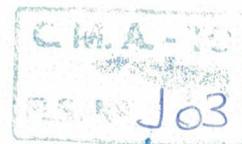
4.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada de forma urgente, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o combustível objeto desta licitação, deverá rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser abastecida diretamente nos veículos ou máquinas, sendo colocados diretamente nos veículos ou recipiente adequado, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4 Justifica-se a aquisição de **COMBUSTÍVEL** pela necessidade do abastecimento dos veículos, locados, de uso e de propriedade desta Administração.

6.5 Gasolinas comercializadas no país são: Gasolina, vendida pelos produtores e importadores de gasolina; e gasolina, pelos distribuidores, vendida aos postos revendedores e em seguida ao consumidor final.

6.6 A gasolina é uma mistura complexa de hidrocarbonetos relativamente voláteis que podem variar de 5 a 12 carbonos.

6.7 Usualmente é formada por centenas desses compostos químicos independentemente de sua origem.

6.8 O óleo diesel é um combustível líquido derivado de petróleo, composto por hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos e, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio. É utilizado principalmente nos motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão) em veículos rodoviários, ferroviários e marítimos e em geradores de energia elétrica.

6.9 Para atender às diversas aplicações do produto, vários tipos de diesel são encontrados no mercado. No território nacional, a ANP estabelece.

Parágrafo Único não será admitido nenhum tipo de bloqueio nos abastecimentos durante o prazo de vigência do contrato. SALVO se estiver ultrapassado o prazo estabelecido para efetuar o pagamento



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO**

CNPJ.:11.271.018/0001-44

Adm.: 2021/2024



7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

671 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO;

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal, Trabalhista e municipal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Angico/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Angico/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



- 8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- 8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.
- 8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado ou nomeado através de portaria, irá acompanhar a execução dos contratos e atas vinculadas ao fundo Municipal de Saúde sendo a senhora , sendo a senhora Thais Rodrigues da Silva, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 030.171.291-36.
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

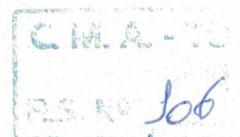
- 9.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.
- 9.2 A empresa vencedora tem por obrigação fornecer treinamento de forma gratuita a pessoa responsável pelo controle de frota e controle de combustível, e liberação de limite para cada cartão.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.
- 10.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

10.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

10.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

10.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

10.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

10.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11 DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



- a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.
- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.
- f) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- g) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitos às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- i) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficara suspenso até que a empresa apresente a nota com as devidas correções;
- l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024



j) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

l) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

m) O pagamento só será efetuado após a verificação da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

n) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

12 DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia 27/01/2023 a 26/01/2024.

12.2 Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

13- DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.0 DAS ASSINATURAS

14.1. Assinam a presente ata serão os órgãos gerenciadores e responsáveis pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

Angico/TO, 27 de janeiro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO
SERGIO MIRANDA LIMA - GESTORA
CONTRATANTE
ORGÃO GERENCIADOR

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.01.31 09:48:15
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Renata Nunes Ferreira
CPF sob o nº371.237.288-40
DETENTORA DA ATA